



**Lei Municipal N° 451 de 08 de Dezembro de 2016.**

*Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento Vigente Para Aquisição de Medicamentos com Recursos do Fundo Estadual de Saúde e dá Outras Providências.*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, **José Carlos Lopes**, Prefeito de Reduto, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 3.600,00** (três mil, seiscentos reais) no orçamento do exercício de 2016 para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Fundo Estadual de Estadual de Saúde conforme descrição abaixo:

<b>Crédito Especial</b>	
<b>0206 10303 0012 2.073 Manutenção da Farmácia Básica Municipal</b>	
339030 - Material de Consumo (FARPMG – Fonte TCE-155)	3.600,00
<b>Total de Crédito Especial</b>	<b>3.600,00</b>

**Art. 2º** Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recurso de anulação de dotação do orçamento de 2016 conforme descrição abaixo:

<b>Anulação de Dotação</b>	
0206 10301 0016 1.027 Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde (Ficha 535 – FES, Fonte do TCE-MG 155).	3.600,00
<b>Total de Anulação de Dotação</b>	<b>3.600,00</b>



**Art. 3º** Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar a dotação originária de crédito especial até o limite previsto no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam as disposições em contrário.

**Reduto, 08 de dezembro de 2016.**

  
**José Carlos Lopes**  
Prefeito de Reduto